



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2605056400100071301

Reclamante/Consumidor(a): ANA KECIA FONTENELE LIMA, **CNPJ/CPF:** 039.778.193-80, **Endereço:** Rua Radialista Silvano Albuquerque - N°273 - Furna da Onça - Maracanaú - CE - 61907-060, **Telefone:** (85) 99860-9185, **E-mail:** anakeciafontenelle@outlook.com.

Reclamado/Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARA, **CPF/CNPJ:** 07.340.847/0001-64, **Endereço:** . **E-mail:** juridico@corece.org.br.

Ao(s) 30 de Junho de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - N° 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o Fornecedor CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARA, representado por sua advogada a Sra. CARINE FURTADO DAMASCENO, inscrita na OAB/CE sob n°30.811.

Dada a palavra ao(a) advogado(a), esta informa que O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará - Core-CE. Autarquia Federal criada por meio da Lei nº4.886/1965. Por se tratar de um Conselho de Fiscalização Profissional, não está sujeita a Lei nº8.078/90 por não se tratar de relação consumerista. O Core-CE fiscaliza e normatiza o exercício da representação comercial no Estado do Ceará habilitando os profissionais ao exercício da profissão regulamentada. Assim, as anuidades pagas pelos registrados possuem natureza tributária e seus questionamentos devem ser objeto de ações na esfera Federal. E, considerando, que o fato gerador da anuidade é o registro ativo, os valores cobrados são devidos por terem sido gerados no período em que a reclamada esteve registrada em nossos quadros. Por a reclamada requer o arquivamento da presente reclamação.

DA CONCILIADORA

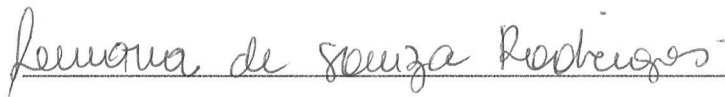
A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). ANA KECIA FONTENELE LIMA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificada. Cabe ressaltar ainda, que apenas a advogada do Fornecedor CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARA esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: defesa administrativa e procuração.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h00 e o segundo às 11h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 30 de Junho de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSENTE

ANA KECIA FONTENELE LIMA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL

CARINE FURTADO DAMASCENO (Advogado(a))

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ
(Fornecedor)

